

Mirassol D'Oeste, 08 de março de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:D5FB3F22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO POSSE**

Nº: 002/2013

Ao Primeiro Dia do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Treze, perante o Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, portador do RG n. 0497948-6 SEJSP/MT e CPF n. 354.096.061-91, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse a Sra. **MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1589067-8 SSP/MT e CPF n.º 019.201.001-80, convocada pelo Decreto n. 2526/2013 e nomeada pela Portaria n.º 099/2013, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **MONITOR DE CRECHE**, em razão de sua aprovação em Concurso Público realizado conforme Edital de Classificação Final do Concurso Público n.º 001/2011, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, responsabilidades, impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT Lei Complementar n.º 008/1998, a Carga horária 40 horas Semanais e as atribuições necessárias ao desempenho da função: **a) Descrição Sintética:** Atender às necessidades infantis com zelo e responsabilidade e, conforme Descrição Analítica do cargo Anexo V- 4 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar 010/1999 no qual entrará em exercício em 04 de Março de 2013. Eu **ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO
Servidora Empossada

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:D7146E13

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

"EDITAL DE CHAMAMENTO"

Para: VERA LUCIA PAULINO DA SILVA

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local inserto e não sábio, convidamos a Sr. **VERA LUCIA PAULINO DA SILVA**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/02/2013, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal n.º 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de março de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:0EE335C8

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2013."

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do Prefeito Municipal o Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado, classificado no **Concurso Público Realizado 15/11/2009**, para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Henrique Villagra, S/N Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos, habilitação exigida. Conforme Preceitua o Edital do referido Concurso.

Cargo: Vigia - 40 Horas Semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32	Mayllon Medeiros de Roma Lima

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do candidato convocado podendo a Prefeitura Municipal de Nobres, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:D69B6DE9

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.246/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES OU NÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS COM VENCIMENTO ATÉ OUTUBRO/2012 NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 21/2013 do MPS."

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de Nobres/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a confessar e firmar termo de acordo de parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Previ - Nobres), no valor original de R\$ 902.257,66 (novecentos e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, e dos débitos não decorrentes de contribuições e das contribuições descontadas dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas, relativas ao mesmo período, no valor original de R\$ 651.687,81 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e um centavo) em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, relativo à competência até outubro/2012, incluindo os débitos objeto de parcelamento anterior.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais acima informados pela PREVI-NOBRES, serão objeto de atualização e aplicação de juros até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal 1234/2012, autorizando a redução total dos juros e multas relativas aos débitos já parcelados anteriormente.

Art. 4º As prestações do parcelamento de que trata esta lei, serão exigíveis mensalmente a partir do último dia útil do mês subsequente, e deverá ser vinculada de percentual do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para pagamento das prestações acordadas.

Art. 5º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros legais de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA, acrescido de juros legais de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º O Poder Legislativo poderá indicar Vereadores para acompanhar e fiscalizar a apuração dos valores a serem parcelados.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, 14 de março de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Gláucia do Couto Ferreira
Código Identificador:1BC126EF

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.247/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

"ALTERA O ARTIGO 26 E § 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 1049/2007".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, o Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica alterado o artigo 26 e § 1º, 2º e 3º da Lei 1049/2007 passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, com início 28 (vinte e oito dias) antes e término 152 (cento e cinquenta e dois) dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 2º."

§ 1º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º Em caso de parto antecipado ou não, a licença terá início à partir do parto, tendo a segurada o direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de março de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Gláucia do Couto Ferreira
Código Identificador:3E72BF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 168/2013

"Institui a Comissão de Sindicância, e designa membros para sua composição".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão de Sindicância, com o objetivo de efetuar o levantamento e esclarecimentos sobre as supostas irregularidades cometidas pelo servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, Sr. **EVANDRO LUIZ QUEIROZ DE CARVALHO**.

Parágrafo único. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*:

- Presidente: **FABIANO JOSÉ DA SILVA**
- Membro: **LUCIENE MARIA NONATO**
- Membro: **LEONICE F. DE OLIVEIRA CARDOSO DE MELO**

Art. 2º Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão de Sindicância, apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Sindicância não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de março de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Gláucia do Couto Ferreira
Código Identificador:0B3858AE

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 170/2013

"Dispõe sobre a exoneração da Srtª. Camila Pereira Maciel, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srtª. **Camila pereira Maciel**, portadora do RG nº. 1448870-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 969.580.731-34, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2013.